Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ATA N.º 20 /2026

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENÇAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA._____

A secretariar Micaela José Santos Melim, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em substituição da Dra. Ana Bela Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos._____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 16/10/2026, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 3.068.385,38€ (três milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos);_____

De dotações não orçamentais: 53.276,13€ (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis euros e oitenta e treze cêntimos);_____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

(...) _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MISTO, A LEVAR A EFEITO NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 28 DA SECÇÃO AG, LOCALIZADO NA ESTRADA CARLOS PESTANA VASCONCELOS - ER 260, PORTO SANTO.

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente Walderez Ciberly Cerranto (Proc. n.º 05/2026), para licenciamento de obras de ampliação, alteração e reconstrução de edifício misto, a levar a efeito no prédio rústico matriz n.º 28 da secção AG, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 8535/20210906 localizado na estrada Carlos Pestana Vasconcelos - ER 260, Porto Santo.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

1 - Deferir o projeto de arquitetura, de acordo com os pontos 2 e 3 do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve:

Parecer Técnico

"...

2 - Da análise efetuada aos novos elementos apresentados, considerando os esclarecimentos prestados, em termos de urbanização e edificação, temos a salientar:

a) As partes respeitantes às acessibilidades ao edifício, incluindo rampas e escadarias exteriores de acesso, assim como a garagem da fração A, que estavam incluídas na faixa necessária à obra projetada para o traçado da ER 260, foram revistas e relocalizadas fora da referida faixa destinada à obra designada por "Grande Reparação da ER 260 - Vila Baleira / Casinhas (Porto Santo)", passando a ser prevista uma faixa de cedência com 164,75m^2;

b) Que o edifício também contempla um uso não habitacional destinado a Atelier de Artes Plásticas / Ensino Artístico Doméstico, que contempla uma área autónoma com uma superfície de 61,15m^2

Livro	Folhas

c) Que a área total dos dois fogos destinados a usos habitacionais emergente do solo, foi reduzida para 299,70m²; _____

d) O quarto de dormir da fração A, com uma superfície de 20,80m², passou a possuir um novo vão de iluminação e ventilação aberto para nascente; _____

e) Que foi contemplada uma cisterna pluvial subterrânea, para a recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, como água de rega dos jardins. _____

3 - Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a. A Câmara Municipal do Porto Santo pode deferir, o projeto de arquitetura revisto, em conformidade com o exposto no ponto 2-; _____

b. A requerente deve ser notificada da decisão e do prazo para a apresentação dos projetos de especialidades, previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra a executar. ..."" _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL CONSTITUÍDO POR CINCO BLOCOS, NUM TOTAL DE 20 FOGOS T2, A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA, COM A MATRIZ 144 DA SECÇÃO V, COM A ÁREA DE 3.240,00M², DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO PORTO SANTO SOB O N.º 262/19851113, LOCALIZADO AO SÍTIO DAS MATAS DO TANQUE, DENOMINADO MATA DO AGUILHÃO, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente FLAMINGOBALCONY Engenharia e Construções Lda (Proc. n.º 813/2026), para licenciamento de obras de construção de um conjunto habitacional constituído por cinco blocos, num total de 20 fogos T2, a edificar sobre o prédio de natureza

rústica, com a matriz 144 da secção V, com a área de 3.240,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 262/19851113, localizado ao sítio das Matas do Tanque, denominado Mata do Aguilhão, da freguesia e concelho de Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura, de acordo com as alíneas d), e), f) e g) do ponto 4 do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

"... _____

4- Da análise do projeto de arquitetura que acompanha o procedimento de pedido de Comunicação Prévia, em termos de urbanização e edificação, temos a salientar o seguinte: _____

a) A proposta de edificação é constituída por cinco (5) blocos de dois (2) pisos emergentes do solo, possuindo cada um 4 fogos duplex T2 com uma área bruta de construção de 298,40m², unidos por duas caves (2) destinadas a 22 lugares de estacionamento privativo, 20 compartimentos de arrumos e 2 compartimentos destinados a casas do lixo, estando ainda previsto à superfície treze (13) lugares de estacionamento públicos, dos quais 2 são destinados a utilizadores com mobilidade reduzida; _____

b) Que o conjunto habitacional, possui duas frentes de estrada, a Oeste com a Estrada João Inácio Perestrelo e a Leste com o entroncamento das Estradas das Matas / José Dâmaso Pestana Leão / das Cancelas; _____

c) Que foram respeitados na generalidade, os indicadores urbanísticos aplicáveis em regulamento do PDM, nomeadamente no que se refere ao n.º de pisos, limite de área de construção por bloco emergente, índice de construção máximo, percentagem de área coberta máxima, superfície impermeabilizada máxima e aos estacionamentos; _____

Livro	Folhas

d) Dado que é pretendido sujeitar o empreendimento à constituição de propriedade horizontal, está em falta a descriminação das partes do conjunto habitacional correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do conjunto habitacional (subalínea v) da alínea b) do n.º 17- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro), devendo também e para o efeito ser prevista sala de condomínio;

e) A planta de cedências deve também ser completada com as parcelas previstas para implantação dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, assim como dos estacionamentos públicos em conformidade com a Portaria 9/95 (ponto 2- do artigo 34º do PDM), independentemente de eventuais acordos de cooperação ou contratos de concessão contemplarem a gestão dessas parcelas, conforme previsto nos artigos 46º e 47º do RJUE;

f) Estando omissa a representação das condutas/chaminés de evacuação dos fumos e gases no projeto de arquitetura, não é possível verificar se estão a ser cumpridas as normas previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU (Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua versão atualizada), nomeadamente as normas previstas no Capítulo VI - Evacuação dos Fumos e Gases (artigos 109.º a 114.º);

g) Face às alterações climáticas e à escassez de água no Porto Santo, deve ser prevista no projeto de águas pluviais, uma ou mais cisternas para recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como água de rega dos espaços verdes e das áreas comuns ajardinadas.

5 - Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que:

h) A Câmara Municipal do Porto Santo pode deferir, o projeto de arquitetura, com as condicionantes descritas nas alíneas d), e), f) e g) do ponto 4-;

i) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo para a apresentação dos elementos respeitantes às condicionantes referidas na alínea anterior e para a apresentação dos projetos de especialidades, previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra a executar...."" _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) "OBRA DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DENOMINADO RESTAURANTE BAR "TIA MARIA", LOCALIZADO NA PRAIA DO RIBEIRO SALGADO - PORTO SANTO. __

Face aos pareceres das diversas entidades competentes e à prorrogação ao Contrato de Concessão N.º 10 do Direito de Utilização Privativa de uma Parcela de Terreno do Domínio Público Marítimo, autorizada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2026, de 05/02/2026, publicada no JORAM, I Série, Número 26, de 12/02/2026, referente à pretensão da sociedade requerente M & J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. (Proc. n.º 697/2026), para Alteração e Ampliação do Edifício denominado Restaurante Bar "Tia Maria", sobre parcela de terreno que integra o Domínio Público Marítimo, localizado na Praia do Ribeiro Salgado, freguesia e concelho de Porto Santo;_____

Proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:_____

1 - Deferir a pretensão da sociedade requerente, considerando que: _____

a) No âmbito do procedimento de prorrogação do contrato de concessão, foi considerado que o projeto de requalificação apresentado se encontra em conformidade com o Programa da Orla Costeira do Porto Santo (POOC-PS), prevendo o enquadramento do estabelecimento como Equipamento com Funções de Apoio de Praia (EAP), na modalidade de Apoio de Praia Completo (APC); _____

b) Foram consultadas as entidades e autoridades competentes, tendo sido emitidos os correspondentes pareceres favoráveis, conforme referido na alínea k) dos considerandos da adenda ao contrato de concessão, no âmbito da tramitação prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. _____

2 - Deverá dar cumprimento às recomendações constantes do parecer da Autoridade de Saúde Local - Polo do Porto Santo, emitido através do Ofício n.º 39/2026, de 03/09/2026. _____

3 - Não estando prevista a garantia de acessibilidade pública ao estabelecimento, a sociedade requerente deverá assegurar a continuidade do acesso pedonal público já existente, através da execução de um passadiço elevado no atravessamento da zona dunar, garantindo a continuidade do percurso e minimizando a afetação da integridade e estabilidade do sistema dunar, devendo a solução ser devidamente contemplada em estudo ou projeto a apresentar para apreciação. _____

4 - A sociedade requerente deve ser notificada da decisão e do prazo de seis meses para a apresentação em função das obras a executarem, dos projetos de especialidades necessários (n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) "RICARDO MARIANO FERNANDEZ DE FARIA PAULINO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, MORADIA UNIFAMILIAR, A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO URBANO QUE CONSTITUI O LOTE N.º 5 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/1984._____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, Ricardo Mariano Fernandez de Faria Paulino, pedido de Informação Prévia, destinado a

obras de construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, a edificar sobre o prédio urbano que constitui o lote n.º 5 da urbanização com o Alvará de Loteamento N.º 14/1984, com a matriz urbana n.º 2492 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 33/198590215, localizado no gaveto da rua dos Cravos com a Estrada José Joaquim Pestana Vasconcelos, ao sítio do Campo de Baixo, da freguesia e concelho de Porto Santo.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Deferir o pedido de informação prévia, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

"... _____

2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que: _____

a) O prédio urbano, está registada a favor do requerente e de outra - Joana Maria Jacinta e Silva, conforme inscrição "AP. 3970 de 2025/02/13 16:06:34 UTC - Aquisição", constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica os mesmos como sujeito(s) ativo(s); _____

b) Pelo que o Gestor do Procedimento deverá dar conhecimento ao outro titular do prédio da abertura do procedimento nos termos do n.º 4- do Artigo 14.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), da abertura do procedimento. _____

3- Em termos urbanísticos, constata-se que: _____

a) O Alvará de Loteamento N.º 14/1984, foi emitido a 30 de novembro de 1984, tendo sido constituídos 6 lotes, sendo de salientar que atualmente apenas os lotes 1, 3 e 4 foram edificados, verificando-se, no entanto, que o procedimento da operação de loteamento é omisso quanto aos indicadores urbanísticos aplicáveis ao lote; _____

b) Por esse motivo foram consideradas as normas, prescrições e demais

Livro	Folhas

indicadores urbanísticos previstos em Plano Diretor Municipal para os "Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem" - artigos 32º a 34º e 38º do regulamento do PDM, face à localização do lote em causa, nessa área. _____

4- No que respeita ao Pedido de Informação Prévia Simples (PIP), que deve ser considerado nos termos do n.º 1- é de salientar: _____

a) Que a proposta contempla, na generalidade as normas urbanísticas definidas em regulamento do Plano Diretor Municipal para as Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem; _____

b) Que a garagem está prevista ser executada junto ao limite com o lote n.º 4, respeitando o alinhamento executado por um anexo nesse lote, ficando no entanto a cobertura plana com cota inferior à do referido anexo, pelo que não se vê inconveniente na sua localização, tendo em conta o n.º 4- do artigo 38º do PDM; _____

c) No entanto, e a exemplo da proposta apresentada para um passeio ao longo da Rua dos Cravos, deve igualmente ser prevista a execução de um passeio ao longo da Estrada José Joaquim Pestana Vasconcelos, com a largura já contemplada na entrada do acesso ao lote 1 e do prédio confinante a norte; _____

d) Face às alterações climáticas e à escassez de água no Porto Santo, deve ser considerada a possibilidade, do projeto de Águas Pluviais prever a execução de uma cisterna, destinada à recolha das águas provenientes da cobertura, assim como de outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como a água de rega. _____

5- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a) A Câmara Municipal do Porto Santo pode viabilizar o PIP, com as condicionantes descritas nas alíneas c) e d) do ponto 4-; _____

b) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo para a instrução do

procedimento de licenciamento (dado que a operação de loteamento, é omisso quanto aos indicadores urbanísticos aplicáveis ao lote), em conformidade com o Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.""_____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 50 DA SECÇÃO R, LOCALIZADO NO VARADOURO. _____

Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. José João Dias (Proc. n.º 1286/2026), através do qual solicita a concessão de novo prazo para a realização dos trabalhos de limpeza e regularização das cotas do prédio rústico inscrito na matriz sob n.º 50 da secção R, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 6635/20090122, localizado no Varadouro;_____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

- Deferir o pedido de renovação da autorização, nas seguintes condições: _____

a) Os trabalhos deverão decorrer durante 7 (sete) dias úteis, em datas a definir e acordar previamente com os serviços de fiscalização municipal, ficando a sua execução sujeita ao acompanhamento por parte destes serviços. _____

b) O requerente deverá informar previamente as entidades competentes da realização dos trabalhos, de modo a acautelar e minimizar eventuais impactos decorrentes da intervenção." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 17 DA

SECÇÃO R, LOCALIZADO NO VARADOURO. _____

Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. Ferdinando Guilherme Melim (Proc. n.º 1307/2026), através do qual solicita a concessão de novo prazo para a realização dos trabalhos de limpeza e regularização das cotas do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 17 da secção R, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 8215/20140103, localizado no Varadouro; Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- Deferir o pedido de renovação da autorização, nas seguintes condições: _____

a) Os trabalhos deverão decorrer durante 7 (sete) dias úteis, em datas a definir e acordar previamente com os serviços de fiscalização municipal, ficando a sua execução sujeita ao acompanhamento por parte destes serviços. _____

b) O requerente deverá informar previamente as entidades competentes da realização dos trabalhos, de modo a acautelar e minimizar eventuais impactos decorrentes da intervenção." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

7) "PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 2 DA SECÇÃO Q, LOCALIZADO NA CAMACHA/COVAS. _____

Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. Emanuel Oliveira Neves (Proc. n.º 1291/2026), através do qual solicita a concessão de novo prazo para a realização dos trabalhos de limpeza e regularização das cotas do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 2 da secção Q, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6477/20080221, localizado na Camacha/Covas; __

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- Deferir o pedido de renovação da autorização, nas seguintes condições: _____

a) Os trabalhos deverão decorrer durante 7 (sete) dias úteis, em datas a definir e acordar previamente com os serviços de fiscalização municipal, ficando a sua execução sujeita ao acompanhamento por parte destes serviços. _____

b) O requerente deverá informar previamente as entidades competentes da realização dos trabalhos, de modo a acautelar e minimizar eventuais impactos decorrentes da intervenção." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

8) "PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DAS COTAS DE TERRENO DO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 39 DA SECÇÃO Q, LOCALIZADO NOS ASSOPRÕES. _____

Na sequência do requerimento apresentado pelo Sr. José Romualdo da Silva (Proc. n.º 1308/2026), através do qual solicita a autorização para a realização dos trabalhos de limpeza e regularização das cotas do prédio rústico inscrito na matriz sob n.º 39 da secção Q, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 8799/20260204, localizado nos Assoprões; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

- Deferir o pedido de renovação da autorização, nas seguintes condições: _____

a) Os trabalhos deverão decorrer durante 7 (sete) dias úteis, em datas a definir e acordar previamente com os serviços de fiscalização municipal, ficando a sua execução sujeita ao acompanhamento por parte destes serviços. _____

b) O requerente deverá informar previamente as entidades competentes da realização dos trabalhos, de modo a acautelar e minimizar eventuais impactos decorrentes da intervenção." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas,

Livro	Folhas

Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

9) "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CONTRA MOLHE DO PORTO DO PORTO SANTO_____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (Proc. n.º 1337/2026), vem a mesma auscultar a Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, sobre a Empreitada de Reabilitação do Contra Molhe do Porto do Porto Santo; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

- Emitir parecer favorável à pretensão, com base nos fundamentos constantes do ponto 3 do respetivo parecer técnico. _____

Parecer Técnico _____

"... _____

3 - Em face do exposto, e dado que se trata de intervenções a executar pela APRAM S.A. destinadas à manutenção e reabilitação do Contra-Molhe do Porto do Porto Santo, permitindo a melhoria das condições de operacionalidade do porto, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que o Município do Porto Santo poderá emitir o parecer solicitado, com base na seguinte proposta: _____

a) Analisada a pretensão e assumida a importância das ligações marítimas com o exterior, das infraestruturas de apoio às marítimo-turísticas e aos desportos náuticos, assim como à defesa e proteção dos mares da região, para o bem-estar e qualidade de vida da população de Porto Santo, deve a mesma ser considerada de manifesto interesse público; _____

b) De salientar a importância dos Serviços Municipais de Fiscalização, poderem acompanhar as intervenções nas ligações com as infraestruturas da ilha, face ao manifesto interesse público; _____

c) Assim como da necessidade da APRAM proceder nos termos do n.º 9 do referido artigo 7.º do RJUE, à comunicação do início dos trabalhos e da identidade da pessoa encarregada da execução dos mesmos, para que esta autarquia possa atempadamente programar e ultrapassar os congestionamentos que possam advir da realização dos trabalhos necessários."" _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

10) "OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE 41 LOTES, A LEVAR A EFEITO EM 6 (SEIS) PRÉDIOS (1 URBANO + 5 RÚSTICOS), LOCALIZADOS NA PONTA - PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão das sociedades requerentes, OCEAN SHORE GLOBAL INVESTMENTS, LDA., ARIMAR CAPITAL - ATIVIDADES TURÍSTICAS, LDA. e ATLANTIC DOT, LDA. (Proc. n.º 1273/2025), para constituição de 41 lotes, sobre 6 (seis) prédios: urbano matriz n.º 6864-P, rústicos matrizes n.º 69, 70, 71, 72 e 134, todos da Secção AQ, descritos na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, respetivamente sob os n.ºs 8581/20220602, 4956/20020703, 2109/19920106, 3167/19951023, 119/19850522 e 6372/20070927, localizados na Ponta - Porto Santo;_____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Aprovar, nos termos do artigo 23.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a operação de loteamento, para constituição de 41 lotes, condicionada ao cumprimento dos condicionamentos constantes do respetivo parecer técnico e que apresenta as seguintes características: _____

Área total do terreno a lotear - 39.569,68 m2; _____

Área não sujeita a intervenção urbanística - 7.150,32 _____

Livro	Folhas

Área total dos lotes - 32.862,74 m2; _____

Número de lotes constituídos - 41 (quarenta e um) lotes; _____

Utilização e tipologias: exclusivamente residencial, uma moradia isolada por lote; _____

Número máximo de pisos: 2 (dois) + cave, a área bruta de construção do piso superior não pode ultrapassar em mais de 40 % a a.b.c do piso térreo; _____

Afastamentos: laterais e ao arruamento - 3 metros; tardoz - 5 metros; _____

Cedência para integrar o domínio público: 2.754,46 m2, destinada a arruamento público (994,86 m2), estacionamentos públicos (725,56 m2), passeios públicos (385,77 m2), áreas ajardinadas (242,59 m2), espaço verde complementar às ribeiras existentes/corredor de ativação ecológica (120,00 m2), ciclovia (166,20 m2) e acesso à praia (119,48 m2). _____

2 - Informar as sociedades requerentes de que deverão apresentar, no prazo de um ano a contar da notificação do respetivo ato de licenciamento, o pedido de licenciamento ou a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, consoante o procedimento legalmente aplicável, devidamente instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sob pena de caducidade da licença da operação de loteamento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. _____

Parecer Técnico _____

"... _____

3 - Em conclusão da análise da proposta aperfeiçoada para uma Operação de Loteamento de 41 lotes e no seguimento do nosso anterior parecer, temos a salientar o seguinte: _____

a) A operação de Loteamento respeita na generalidade os indicadores urbanísticos definidos nas medidas preventivas previstas no anexo III da Resolução

do Conselho do Governo Regional n.º 930/2025 e das normas do PUPC e do PDM que não foram suspensas, assim como os parâmetros de dimensionamento e cedências previstos na Portaria n.º 9/95 de 3 de fevereiro de 1995, conforme preconizado no ponto 2- do artigo 34º do regulamento do PDM;

b) Que os estacionamentos privados, terão de ser previstos no interior de cada lote.

c) Até à entrega dos projetos das especialidades, deve ser apresentada proposta de um regulamento para a edificação nos lotes, designadamente nas regras a implementar nas vedações com o espaço público e nas regras para a instalação de equipamentos de lazer associados às moradias, elementos fundamentais para a valorização da urbanização a criar e, que os pisos abaixo da cota de soleira destinam-se a garagem, arrumos e áreas técnicas, pelo que ficam limitados a um pé-direito máximo de 2,30m;

d) No regulamento deve constar que face às alterações climáticas e à escassez de água no Porto Santo, que é obrigatório (ponto 8 do artigo 39º do regulamento do PUPC), no projeto de águas pluviais para cada lote, a construção de uma cisterna para recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como água de rega das áreas ajardinadas;

e) O referido regulamento deve ainda especificar que os lotes 1, 2 e 3, localizadas na proximidade do sistema dunar e sobre uma área do território reconhecida com valor ecológico, geomorfológico e paisagístico, terá de ficar associado a um projeto de recuperação paisagística e de proteção e valorização do sistema dunar a ser implementado pelos respetivos proprietários.""

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro

Livro	Folhas

Sousa. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: __

1) "APOIO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO APOIO À ATIVIDADE REGULAR - ANO 2026 _____

Considerando que: _____

1. O Município do Porto Santo dispõe do Regulamento de Apoio Municipal ao Associativismo Desportivo, aprovado pelo Regulamento n.º 280/2023, de 27 de fevereiro, que estabelece as condições de acesso e os critérios gerais de atribuição de apoios às entidades que desenvolvem atividade desportiva no concelho. _____

2. Nos termos do artigo 7.º do Regulamento, as candidaturas ao apoio à atividade regular devem ser instruídas com os elementos aí previstos e apresentadas no período regulamentar de setembro a outubro, sendo essencial assegurar que cada processo contém informação suficiente para permitir a verificação dos requisitos de acesso, a avaliação da atividade e o controlo da aplicação dos dinheiros públicos. _____

3. O artigo 8.º do Regulamento identifica fatores de ponderação relevantes para a atribuição dos apoios, mas não densifica, com o grau de objetividade e mensurabilidade desejável, todos os critérios e subcritérios necessários à determinação dos montantes a atribuir. _____

4. O projeto de relatório da Inspeção Regional de Finanças relativo à auditoria aos apoios concedidos pelo Município no ano de 2024 assinala, designadamente, a necessidade de critérios objetivos e mensuráveis, de instrução documental adequada e de análise fundamentada dos apoios, recomendando a revisão do Regulamento e o reforço dos procedimentos de controlo. _____

5. A adoção de uma metodologia de avaliação uniforme, verificável e

documentada para o procedimento relativo a 2026 constitui uma medida de organização e instrução do procedimento, destinada a concretizar os fatores previstos no artigo 8.º, sem prejuízo da necessária revisão regulamentar a promover pelos órgãos competentes.

6. A necessidade de adequação da suficiência da documentação já apresentada e a apresentar e quanto à forma de operacionalizar, de modo uniforme e transparente, os fatores de ponderação previstos no Regulamento, dúvidas que aconselham a conclusão da instrução antes da avaliação definitiva das candidaturas.

7. O associativismo desportivo local desempenha uma função relevante na promoção da prática desportiva, na formação de crianças e jovens, na inclusão e coesão social e na representação do concelho, sendo importante evitar que insuficiências documentais suscetíveis de suprimento determinem, sem prévia oportunidade de regularização, a inviabilização da apreciação das candidaturas e a interrupção da atividade desportiva.

8. A consideração da necessidade de continuidade da atividade dos clubes não dispensa, contudo, a verificação dos requisitos regulamentares, a comprovação dos factos relevantes, a fundamentação individualizada dos montantes e o respeito pelos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência, proporcionalidade e boa administração.

9. Atendendo à data em que se encontra o procedimento e à necessidade de concluir a instrução de forma célere, mostra-se adequado notificar todas as entidades candidatas abrangidas para, no prazo de 10 dias, apresentarem ou completarem a documentação necessária, aplicando-se a mesma regra a todas e sem prejuízo da apreciação dos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento.

10. Para o ano de 2026 encontra-se prevista uma dotação global de 30.000,00 €

Livro	Folhas

destinada ao apoio à atividade regular, a distribuir apenas após a conclusão da instrução, verificação da elegibilidade e avaliação fundamentada das candidaturas.

11. Já foi dado início ao processo de alteração do Regulamento n.º 280/2023, com vista a clarificar e densificar os critérios de atribuição dos apoios, os elementos instrutórios, os prazos e os mecanismos de acompanhamento e controlo, tendo em consideração as questões suscitadas no projeto de relatório da IRF. Até à conclusão desse processo, importa assegurar que o procedimento relativo a 2026 prossegue com respeito pelo Regulamento vigente e por princípios de igualdade, transparência e fundamentação. A metodologia operacional proposta consta do Anexo I, que acompanha a presente proposta.

Nestes termos, e ao abrigo das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, designadamente nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea f), do mesmo diploma, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Determinar o prosseguimento da instrução dos procedimentos de candidatura ao apoio municipal à atividade regular do associativismo desportivo para o ano de 2026, assegurando a verificação dos requisitos previstos no Regulamento n.º 280/2023 e a recolha dos elementos necessários à avaliação fundamentada de cada candidatura.

2. Determinar a notificação de todas as entidades candidatas abrangidas para, no prazo de 10 dias, contado nos termos legais a partir da receção da notificação, apresentarem os elementos em falta e toda a documentação necessária à completa instrução das respetivas candidaturas, incluindo os documentos exigidos pelo artigo 7.º do Regulamento e os comprovativos relevantes para os fatores de avaliação constantes do Anexo I.

3. Estabelecer que a medida referida no número anterior constitui uma

oportunidade uniforme de suprimento e completamento da instrução, justificada pelas dúvidas verificadas e pela necessidade de assegurar uma apreciação efetiva das candidaturas, não dispensando os requisitos regulamentares de elegibilidade nem constituindo uma alteração geral ou permanente do prazo previsto no Regulamento.

4. Adotar, para efeitos exclusivos da avaliação das candidaturas ao apoio à atividade regular de 2026, a metodologia de avaliação constante do Anexo I à presente proposta, que dela fica a acompanhar e a identificar-se documentalmente, devendo os serviços aplicá-la de forma uniforme a todas as entidades e registar, de forma verificável, os elementos considerados e a pontuação atribuída em cada critério.

5. Determinar que a avaliação final e o apuramento dos montantes apenas sejam concluídos após o termo do prazo concedido e a verificação da documentação recebida, mediante elaboração de mapa individualizado por entidade, com indicação dos critérios aplicados, pontuação por critério, pontuação total, fórmula de cálculo, valor apurado e respetiva fundamentação.

6. Determinar que a distribuição da dotação global de 30.000,00 € seja efetuada de acordo com a metodologia constante do Anexo I, sem prejuízo da verificação da conformidade jurídica de cada apoio, da disponibilidade orçamental e dos procedimentos de cabimento, compromisso e formalização legalmente exigíveis.

7. Determinar que a atribuição de cada apoio seja formalizada nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 280/2023 e do regime legal aplicável, incluindo a celebração do instrumento adequado quando exigível, com definição do objeto, finalidade, obrigações, comprovativos e mecanismos de acompanhamento e prestação de contas.

8. Determinar a comunicação da presente deliberação às entidades candidatas

Livro	Folhas

e aos serviços municipais competentes. _____

9. Os encargos emergentes da presente medida, até ao montante global de 30.000,00 €, encontram-se previstos no orçamento municipal para o efeito, na classificação AA0102/04070104, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 741/2026, sem prejuízo da confirmação pelos serviços financeiros da respetiva validade e suficiência antes da assunção de qualquer compromisso. _____

10. Atendendo a que compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que já foi dado início ao processo de alteração do Regulamento de Apoio Municipal ao Associativismo Desportivo, afigura-se adequado dar conhecimento à Assembleia Municipal do início desse procedimento, bem como das questões identificadas e das medidas em curso, assegurando a devida articulação institucional, sem prejuízo da competência da Câmara Municipal para preparar e submeter a proposta de alteração regulamentar à aprovação daquele órgão deliberativo." ___

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TRIATLO DA MADEIRA – PROVAS DE TRIATLO PORTO SANTO 2026 - CABIMENTO E PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA _____

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), pessoa coletiva n.º 511 284 020, solicitou ao Município do Porto Santo a atribuição de apoio financeiro destinado a comparticipar os encargos associados à realização das Provas de Triatlo Porto Santo 2026; _____

Considerando que a iniciativa compreendeu a realização de competições de

triatlo e provas associadas, com relevância para a promoção da prática desportiva, a valorização do território municipal e a dinamização da atividade económica local;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou anteriormente a atribuição à referida associação de um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado exclusivamente à finalidade identificada na respetiva proposta;

Considerando que a deliberação anteriormente tomada condicionou expressamente a execução financeira do apoio à existência de dotação orçamental adequada e disponível, à emissão do correspondente cabimento e compromisso e ao cumprimento dos demais procedimentos legalmente aplicáveis à execução da despesa pública;

Considerando que foi, entretanto, emitida a proposta de cabimento n.º 743, de 14 de outubro de 2026, no montante de 2.500,00 €, com a classificação orgânica A0102 e a classificação económica 070104 - Associações culturais, desportivas e recreativas;

Considerando que o cabimento agora emitido permite identificar e reservar a dotação orçamental correspondente ao encargo financeiro associado ao apoio anteriormente aprovado, sem prejuízo da verificação da regularidade dos atos praticados e do cumprimento das restantes condições de execução da despesa;

Considerando que a Norma de Controlo Interno do Município do Porto Santo, na sua versão revista, reforça os procedimentos de instrução, autorização, formalização, acompanhamento e prestação de contas dos apoios financeiros, bem como os mecanismos destinados a prevenir situações de duplo financiamento;

Considerando que a atribuição de apoios financeiros a entidades desportivas deve ser acompanhada de mecanismos de controlo que permitam verificar a aplicação efetiva das verbas à finalidade aprovada, a identificação dos demais

Livro	Folhas

financiamentos obtidos ou solicitados e a comprovação das despesas realizadas;

Considerando que a existência de cabimento não dispensa a emissão do compromisso, a verificação dos requisitos legais e financeiros aplicáveis, a formalização do apoio nos termos legalmente exigíveis e a comprovação da execução financeira da iniciativa;

Considerando, por último, que a presente proposta visa dar seguimento aos procedimentos de execução financeira da deliberação anteriormente aprovada, não se destinando a atribuir um novo apoio nem a alterar o montante ou a finalidade do apoio já deliberado;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Tomar conhecimento da emissão do cabimento n.º 743, de 14 de outubro de 2026, no montante de 2.500,00 €, destinado ao apoio financeiro à Associação Regional de Triatlo da Madeira para a realização das Provas de Triatlo Porto Santo 2026.

2. Reconhecer que o cabimento identificado no número anterior dá cumprimento à condição de existência de cabimento prévio expressamente estabelecida na deliberação anteriormente tomada, sem prejuízo da verificação dos demais pressupostos legais e financeiros aplicáveis.

3. Determinar o prosseguimento dos procedimentos necessários à execução financeira da deliberação anteriormente aprovada, mantendo-se inalterados o montante de 2.500,00 €, a entidade beneficiária e a finalidade específica do apoio.

4. Determinar que a emissão do compromisso e a realização de qualquer pagamento dependem da verificação da regularidade do procedimento, da existência dos pressupostos legais e financeiros aplicáveis e do cumprimento das regras constantes da Norma de Controlo Interno e da legislação aplicável à execução da despesa pública.

5. Determinar que, previamente ao pagamento, sejam conferidos os elementos instrutórios exigíveis, designadamente a identificação e legitimidade da entidade beneficiária, a regularidade da sua situação fiscal e contributiva, os elementos relativos ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, o comprovativo de IBAN e a declaração relativa aos apoios financeiros obtidos ou solicitados para a mesma iniciativa, nos termos aplicáveis. _____

6. Determinar que seja assegurada a formalização jurídica do apoio através do instrumento legalmente adequado. _____

7. Determinar que a entidade beneficiária apresente relatório de execução física e financeira, acompanhado de relação discriminada das despesas realizadas e dos respetivos documentos comprovativos, bem como dos elementos necessários à verificação dos demais financiamentos obtidos ou solicitados para a iniciativa.__

8. Determinar que as despesas apresentadas para comprovação da aplicação do apoio não sejam utilizadas para justificar simultaneamente a aplicação de outros apoios públicos, devendo ser prevenidas situações de duplo financiamento. _____

9. Determinar a restituição das verbas não utilizadas ou cuja aplicação à finalidade aprovada não seja devidamente comprovada, nos termos legalmente aplicáveis. _____

10. Determinar que a presente deliberação seja comunicada aos serviços municipais competentes para efeitos de prosseguimento dos procedimentos orçamentais, financeiros, jurídicos e administrativos aplicáveis."_____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

A Vereadora Mariana Vasconcelos apresentou a seguinte proposta: _____

"VIAGEM SÉNIOR AOS AÇORES – APROVAÇÃO DAS LISTAS DE PARTICIPANTES

Livro	Folhas

ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS E DISPENSA DA AUDIÊNCIA PRÉVIA _____

Considerando que: _____

a) A Câmara Municipal do Porto Santo, na sua reunião ordinária de 15 de setembro de 2026, aprovou as Normas de Participação na Viagem Sénior aos Açores, destinadas à população sénior residente no concelho, estabelecendo as respetivas condições de acesso, inscrição, seleção e participação;_____

b) A iniciativa prossegue objetivos de interesse público municipal, designadamente a promoção do envelhecimento ativo e saudável, do bem-estar, do convívio, da inclusão social e do acesso da população sénior a atividades de natureza cultural e recreativa; _____

c) Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.os 1 e 2, alíneas e), f), g) e h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, designadamente nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da saúde e da ação social; _____

d) Para a prossecução dessas atribuições, compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do RJAL, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e a prevenção das doenças; _____

e) A população sénior constitui um segmento da comunidade que merece particular atenção por parte do Município, atenta a importância de promover o seu bem-estar, a autonomia, a participação cívica e social e a manutenção de relações interpessoais significativas, prevenindo situações de isolamento, solidão e exclusão social; _____

f) As iniciativas municipais dirigidas à população sénior, designadamente

através da organização de atividades de convívio, lazer, enriquecimento cultural e contacto com outras realidades sociais e territoriais, contribuem para a promoção de um envelhecimento ativo e saudável, para a valorização pessoal dos participantes e para o reforço dos laços de pertença à comunidade; _____

g) No contexto específico do Porto Santo, a realização de uma viagem organizada pelo Município proporciona aos participantes uma oportunidade de acesso a experiências culturais e recreativas que, atendendo às características insulares do território e às limitações que podem estar associadas à mobilidade e aos recursos individuais, poderá não estar igualmente acessível a todos os munícipes seniores por iniciativa própria; _____

h) A promoção destas atividades constitui, assim, uma forma concreta de prossecução do interesse público municipal, materializando as atribuições legalmente conferidas ao Município e reforçando a sua intervenção na promoção da qualidade de vida, da inclusão social e da igualdade de oportunidades de participação na vida comunitária; _____

i) A Viagem Sénior aos Açores, enquanto iniciativa de natureza social, cultural e recreativa, se enquadra nos objetivos referidos, justificando-se a sua realização pela relevância social que assume para a população sénior do concelho, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa administração e da sustentabilidade financeira da atividade. _____

j) Nos termos do artigo 3.º das Normas de Participação, podem participar os cidadãos que preencham cumulativamente os requisitos relativos à idade, à situação de pensionista, aposentado, reformado ou pré-reformado e à residência no concelho do Porto Santo há, pelo menos, um ano; _____

k) O artigo 6.º das referidas Normas estabelece os critérios de seleção dos participantes, determinando a prioridade dos candidatos que nunca tenham

Livro	Folhas

usufruído de uma viagem no âmbito do programa, seguida da prioridade dos candidatos com menor número de participações anteriores e, por último, da ordem de inscrição; _____

l) Para a presente edição foi definido o limite de 45 participantes seniores, acrescido de 5 acompanhantes, entre funcionários e eleitos do Município, perfazendo um total de 50 pessoas; _____

m) Concluída a análise das pré-inscrições, importa formalizar a decisão relativa às candidaturas apresentadas, mediante a aprovação das listas de participantes admitidos e não admitidos, em conformidade com os requisitos de acesso e os critérios de seleção previamente aprovados; _____

n) A decisão sobre as candidaturas assegura a observância dos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público; _____

o) A viagem se encontra programada para decorrer na ilha de São Miguel, Açores, entre os dias 27 e 31 de outubro de 2026, estando a sua concretização dependente da conclusão atempada dos procedimentos administrativos, logísticos e operacionais indispensáveis à realização da iniciativa; _____

p) A realização da viagem se encontra integrada na agenda municipal e no planeamento das atividades promovidas pelo Município, implicando a articulação de recursos humanos, transportes, alojamento e demais serviços necessários, em prazos compatíveis com a data programada; _____

q) As despesas emergentes da atividade se encontram previstas no processo n.º 26/2026, de contratação pública, ao qual corresponde o cabimento associado à proposta n.º 710/2026, devendo a execução da despesa respeitar os procedimentos de contratação, autorização e demais exigências legais e orçamentais aplicáveis; _____

r) O preço de participação na iniciativa, fixado em 250,00 € (duzentos e

cinquenta euros) por participante sénior, se encontra previsto no orçamento da receita do Município, na rubrica 0702080201, denominada «Turismo Sénior», devendo a respetiva arrecadação ser assegurada pelos serviços municipais competentes, nos termos dos procedimentos financeiros aplicáveis; _____

s) A proximidade da data prevista para a viagem, conjugada com os compromissos inerentes à agenda municipal, os prazos de execução dos procedimentos de contratação e a necessidade de confirmação dos serviços e reservas indispensáveis, exige que a decisão relativa aos participantes seja tomada em tempo útil, sob pena de comprometer a concretização da iniciativa na data programada; _____

t) A realização da audiência prévia dos candidatos cuja admissão não seja proposta, atendendo ao calendário efetivo do procedimento e aos prazos necessários à apreciação de eventuais pronúncias, é suscetível de comprometer a execução da decisão e a utilidade da própria iniciativa, designadamente por inviabilizar a conclusão atempada dos procedimentos necessários à realização da viagem; _____

u) Nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alínea c), do Código do Procedimento Administrativo, pode ser dispensada a audiência dos interessados quando seja razoavelmente de prever que essa diligência possa comprometer a execução ou a utilidade da decisão, devendo a decisão final indicar as razões da não realização da audiência, conforme estabelece o n.º 2 do mesmo artigo; _____

v) No caso concreto, a dispensa da audiência prévia visa salvaguardar a concretização de uma iniciativa municipal previamente programada, sem prejuízo do dever de fundamentação das decisões individuais de não admissão e da respetiva notificação aos interessados. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a lista de participantes admitidos à Viagem Sénior aos Açores,

Livro	Folhas

constante do Anexo I à presente proposta, limitada a 45 participantes seniores, elaborada em conformidade com os requisitos de acesso e os critérios de seleção estabelecidos nas Normas de Participação aprovadas em reunião de Câmara de 15 de setembro de 2026.

2. Aprovar a lista de candidatos não admitidos, constante do Anexo II à presente proposta, com indicação, para cada situação, do fundamento concreto da não admissão, distinguindo, conforme aplicável, a falta de preenchimento dos requisitos de acesso da não obtenção de colocação em função do limite de participantes e da aplicação dos critérios de prioridade previstos no artigo 6.º das Normas de Participação.

3. Dispensar a audiência prévia dos interessados relativamente às decisões de não admissão, ao abrigo do disposto no artigo 124.º, n.º 1, alínea c), do Código do Procedimento Administrativo, por se considerar que, face à proximidade da data da viagem, à sua integração na agenda municipal e aos prazos efetivos necessários à conclusão dos procedimentos de contratação, confirmação de serviços e organização logística, a realização daquela diligência é suscetível de comprometer a execução da decisão e a concretização da iniciativa na data programada.

4. Determinar que os fundamentos concretos da dispensa da audiência prévia, designadamente os prazos operacionais e os constrangimentos decorrentes da data da viagem e da agenda municipal, fiquem expressamente registados no processo administrativo, nos termos do artigo 124.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

5. Confirmar a realização da Viagem Sénior aos Açores, à ilha de São Miguel, entre os dias 27 e 31 de outubro de 2026, com um contingente de 45 participantes seniores e 5 acompanhantes, entre funcionários e eleitos do Município, sem prejuízo do cumprimento das condições legais, financeiras, contratuais e logísticas necessárias à sua concretização.

6. Fixar em 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) por participante sénior o preço de participação na iniciativa, cuja receita se encontra prevista no orçamento da receita do Município, na rubrica 0702080201 — «Turismo Sénior», determinando que os serviços municipais competentes assegurem a respetiva cobrança e arrecadação, de acordo com os procedimentos financeiros aplicáveis. _

7. Reconhecer que as despesas emergentes da atividade se encontram previstas no processo n.º 26/2026, de contratação pública, ao qual corresponde o cabimento associado à proposta n.º 710/2026, determinando que a execução da despesa prossiga nos termos legalmente aplicáveis e dentro dos limites das autorizações e dotações orçamentais pertinentes. _____

8. Determinar que os serviços municipais competentes procedam à notificação individual dos candidatos admitidos e não admitidos, comunicando aos últimos os fundamentos concretos da respetiva decisão e os meios de reação legalmente admissíveis, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais dos restantes candidatos. _____

9. Determinar que, em caso de desistência ou impossibilidade de participação de algum dos candidatos admitidos, o eventual preenchimento da vaga seja efetuado em conformidade com a ordem de prioridades estabelecida no artigo 6.º das Normas de Participação, com registo dos atos praticados no respetivo processo. _____

10. Determinar que os serviços municipais competentes promovam os procedimentos necessários à execução da presente deliberação, assegurando a organização da viagem, a articulação dos acompanhantes e o cumprimento das obrigações administrativas, financeiras e contratuais aplicáveis." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro

Livro	Folhas

Sousa. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por João Sousa (entrada n.º 7910/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para a realização de trabalhos de construção aos sábados e feriados entre as 008h30 e as 18h00, de 19 de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2027; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Junta de Freguesia do Porto Santo (entrada n.º 8193/2026), solicitando autorização para utilização do Espaço Público na Praça do Município, para a realização do evento VII Mostra do Pão, nos dias 16 a 18 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Junta de Freguesia do Porto Santo (entrada n.º 8193/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para o evento VII Mostra do Pão, nos dias e horas constantes do pedido; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Junta de Freguesia do Porto Santo (entrada n.º 8193/2026), solicitando isenção de taxas municipais relativas ao evento VII Mostra do Pão; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas,

Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Restaurante Pé na Água (entrada n.º 8231/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para evento no Restaurante Pé na Água das 16h00 do dia 31 de outubro de 2026 até às 02h00 do dia seguinte; _

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Tecnovia Madeira (entrada n.º 8368/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para Empreitada de Reforço da Proteção Costeira da Ilha do Porto Santo, 24h/dia, de 26 de outubro a 11 de novembro na Praia da Calheta e de 12 a 15 de novembro de 2026 na Praia da Fontinha; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

7) Deliberar sobre o pedido apresentado por Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (entrada n. 8616/2026), solicitando autorização para a realização da "V Mostra Canina do Podengo do Porto Santo", no dia 31 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

8) Deliberar sobre o pedido apresentado por Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (entrada n. 8616/2026), solicitando autorização para ocupação da Avenida Infante Dom Henrique (descida para o cais), para estacionamento dos veículos dos participantes da "V Mostra Canina do Podengo do Porto Santo", no dia 31 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

9) Deliberar sobre o pedido apresentado por Clube de Automóveis Clássicos da Madeira (entrada 8698/2026), solicitando autorização para ocupação da Avenida Infante Dom Henrique, das 10h30 às 12h30 do dia 1 de novembro de 2026 para exposição de viaturas clássicas; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

10) Deliberar sobre o pedido apresentado por AMM - Associação de Motociclismo da Madeira (entrada n.º 8719/2026), solicitando autorização e licença para Passeio Moto turístico no dia 24 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

RATIFICAÇÕES: _____

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente Nuno Batista, que autorizou o pedido de Porta 33 (entrada n.º 8182/2026), solicitando Licença de Recinto Improvisado para a realização da 5ª Edição da Festa da Escola da Vila, nos dias 9 a 11 de outubro de 2026, no Edifício da antiga Escola da Vila; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista que autorizou o pedido de Gonçalo Rodrigues (entrada n.º 8419/2026), solicitando autorização e licença para colocação de roulotte para venda de comes e bebes, no Miradouro da Portela, no dia 10 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) Ratificar o despacho do Senhor Presidente Nuno Batista, que autorizou o pedido de Porta 33 (entrada n.º 8429/2026), solicitando isenção de taxas municipais relativas ao pedido de Licença Especial de Ruído, para a 5ª Edição da Festa da Escola da Vila, nos dias 9 a 11 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista que autorizou o pedido de Gonçalo Rodrigues (entrada n.º 8557/2026), solicitando autorização e licença para colocação de roulotte para venda de bebidas na Capela de São Pedro, no dia 10 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação o presente despacho foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 9 horas e 55 minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, _____ e por mim, _____ Assistente Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada._

Porto Santo, 20 de outubro de 2026. _____